



LIDO NO EXPEDIENTE DA  
SESSÃO 21/05/19

1º SECRETÁRIO

**ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO VEREADOR RENATO QUEIROZ**

PROCESSO Nº 853 /2019

PROJETO DE LEI N.º 448 /19

DE 10 DE MAIO DE 2019.



**Dispõe sobre a divulgação dos valores de arrecadação e aplicação das multas, e quaisquer outros proventos correlatos ao trânsito Municipal de Boa Vista e dá outras providencias.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e sancionou o seguinte:

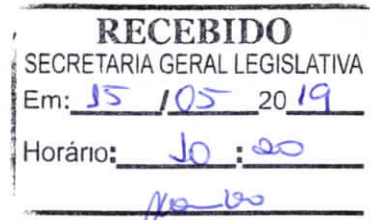
**LEI**

**Art. 1º** Fica instituída a obrigatoriedade no Município de Boa Vista, divulgar em sítio eletrônico da Prefeitura Municipal ou outro meio eletrônico, dados sobre a receita arrecadada com a cobrança de multas de trânsito, e quaisquer outros proventos correlatos ao trânsito no âmbito da sua circunscrição, bem como a destinação desses recursos, nos termos de regulamentação do CONTRAN.

**Art. 2º** O Município de Boa Vista deverá publicar:

**I** – número total das multas aplicadas por:

- a) Radares móveis;
- b) Radares fixos;
- c) Agente de trânsito.



**PRESIDÊNCIA**  
recebido em 14/05/19  
às 12:00 horas  
elaboração Andruza Freire

PRESIDÊNCIA - CMBV

- ARQUIVA-SE
- PARA ANÁLISE
- PARA PROVIDÊNCIAS
- PARA CONHECIMENTO

Em 15/05/19  
Às 9:20 Horas

*Julyane Kelen*  
Julyane Kelen de Oliveira Pereira  
Diretora de Expediente  
GAB.PRES - CMBV

PROTÓCOLO



**ESTADO DE RORAIMA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**GABINETE DO VEREADOR RENATO QUEIROZ**

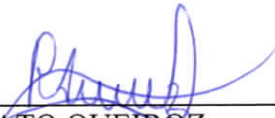
---

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Boa Vista, 10 de maio de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
RENATO QUEIROZ  
Vereador – MDB



**ESTADO DE RORAIMA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**GABINETE DO VEREADOR RENATO QUEIROZ**

---

JUSTIFICATIVA

Uma das reclamações mais recorrente dos cidadãos é a pressão econômica das multas e taxas imposta pelo atual sistema de trânsito, mais conhecida como “**INDÚSTRIA DE MULTAS DE TRÂNSITO**”, é um problema que vem ocorrendo não só no Município de Boa Vista, mas em quase todas as regiões do País. No entanto, o executivo Municipal com o argumento de melhorar a segurança no trânsito de Boa Vista, vem implantando sistemas eletrônicos de fiscalização de trânsito, gerando um crescimento significativo da quantidade de multas aplicadas e o conseqüente aumento da arrecadação de recursos.

Acontece que esses recursos estão sendo direcionados exclusivamente como atende o Código de Trânsito Brasileiro, impostas pelo art. 320 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, quais sejam: sinalização, engenharia de tráfego, de campo, policiamento, fiscalização e educação de trânsito.

*Art.320. A receita arrecada com a cobrança das multas de trânsito será aplicada, exclusivamente, em sinalização, engenharia de tráfego, de campo, policiamento, fiscalização e educação de trânsito.*

Assim, restaria desmistificada a chamada “**INDÚSTRIA DE MULTAS DE TRÂNSITO**”, que é propalada por alguns, trazendo um maior respeito entre os usuários e o órgão fiscalizador.

Portanto, faz-se necessário que o Município divulgue os valores arrecadados e a maneira como esses recursos estão sendo aplicados em sua respectiva circunscrição. Dessa forma, a sociedade poderá fiscalizar os montantes arrecadados e a destinação desse dinheiro, exigindo o cumprimento da Lei e contribuindo para a sua efetiva aplicação na educação e segurança do trânsito.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**GABINETE DO VEREADOR RENATO QUEIROZ**

---

Dessa forma, o projeto de lei que ora apresentamos busca dar maior transparência à arrecadação e aplicação dos recursos oriundos das multas e quaisquer outros proventos correlatos ao trânsito.

Por trata-se de uma proposição importante para a promoção do trânsito seguro e para o bem-estar de toda a sociedade, esperamos contar com o apoio dos nobres Colegas Parlamentares para sua aprovação.

Plenário da Câmara Municipal de Boa Vista, 14 de março de 2019.

---

RENATO QUEIROZ  
VEREADOR - MDB